



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

## L E I Nº 37

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei :

Artigo 1º :- Afim de regularizar o pagamento do restante, na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) de empréstimo concedido em 8/1/1.947 na quantia de Cr\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos cruzeiros) pelo Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S.A. a Comissão Municipal de Abastecimento, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a emitir a favor desse Banco, 4 (quatro) notas Promissórias no valor de Cr\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) cada, vencíveis em 31/3/1.949, 30/6/1.949 e 30/9/1.949 e 31/12/1.949.

Artigo 2º :- Os pagamentos das Notas Promissórias emitidas de acordo com o artigo 1º correrão pela conta da Comissão Municipal de Preços, digo de Abastecimento.

Artigo 3º :- Para pagamento de juros e demais despesas que importam na quantia de Cr\$57.960,20 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta cruzeiros e vinte centavos), correspondentes ao empréstimo mencionado no artigo 1º fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a emitir a favor do mesmo Banco, mais 4 (quatro) notas Promissórias nos valores e vencimentos seguintes:

1a. no valor de Cr\$13.035,40 (treze mil e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), vencível em 31/3/1.949;

2a. no valor de Cr\$13.807,60 (treze mil oitocentos e sete cruzeiros e sessenta centavos), vencível em 30/6/1.949;

3a. no valor de Cr\$14.894,10 (quatorze mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e dez centavos), vencível em 30/9/1.949;

4a. no valor de Cr\$16.173,10 (dezesseis mil cento e setenta e três cruzeiros e dez centavos), vencível em 31/12/1.949.



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4.<sup>o</sup> :- Os pagamentos das Notas Promissórias emitidas de acordo com o artigo 3.<sup>o</sup> correção pela verba 521/8-76-4 - Despesas Diversas, do orçamento de 1.949.

Artigo 5.<sup>o</sup> :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 de DEZEMBRO DE 1948.

ODILON MARTINS CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria em 28/12/1.948

Publicada por afixação no local de costume em 20/12/1.948.

HESTOR DE BARROS  
SECRETÁRIO